



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 10.739/22**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
TRANSTORNO AFETIVO BIPOLAR NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
GRANDE-MS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS APROVA:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Campo Grande-MS, o Dia Municipal Do Transtorno Afetivo Bipolar, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março.

**Parágrafo único.** O dia instituído no *caput* deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2022.

**Vereador Otávio Trad**  
**PSD**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal Do Transtorno Afetivo Bipolar, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março, com vistas a promover e estimular ações em prol da compreensão e atendimento adequado das pessoas diagnosticadas com tal transtorno.

De acordo com a Associação Brasileira de Familiares, Amigos e Portadores de Transtornos do Humor – ABRATA, o Transtorno Afetivo Bipolar é uma doença com causas biológicas, neuroquímicas e psicossociais em que existe uma alteração do humor, cujos sintomas podem ser classificados da seguinte forma: episódios depressivos, alternando com episódios de euforia (também chamada de mania ou hipomania, dependendo da intensidade e da duração) e casos em que há uma mescla dos episódios depressivos com os de euforia”.<sup>1</sup>

Ainda de acordo com a Associação Brasileira de Familiares, Amigos e Portadores de Transtornos do Humor – ABRATA, nos episódios depressivos, além do humor depressivo ou irritável, pode ocorrer uma alteração do ânimo, desinteresse ou falta de prazer nas atividades habituais, falta de concentração, esquecimentos, dificuldade para tomar decisões, isolamento social, uma experiência subjetiva de grande sofrimento, perda ou aumento de apetite, sentimentos de culpa, pensamentos de morte e de suicídio, comprometendo a vida como um todo. Nos episódios de euforia, além da exaltação do humor (eufórico, expansivo ou irritável), pode ocorrer aumento de energia, aceleração do pensamento, fala rápida e difícil de ser interrompida com frequentes mudanças de assunto, maior interesse sexual, desinibição exagerada e delírios em casos de mania mais graves.<sup>2</sup>

De acordo com a Associação Brasileira de Familiares, Amigos e Portadores de Transtornos Afetivos (Abrata), o transtorno bipolar é mais frequente em pessoas que estão nas faixas etárias de 20 a 25 anos e de 30 a 35 anos.

Conforme dados da Organização mundial da Saúde (OMS), atualmente o transtorno afetivo bipolar atinge cerca de 2,2% da população geral, e é considerada uma das principais causas de incapacitação entre todas as doenças.

Conforme os manuais internacionais de classificação diagnóstica de transtornos de saúde mental e outras doenças, o transtorno afetivo bipolar pode ser classificado em 4 tipos<sup>3</sup>:

- **Transtorno Bipolar Tipo 1** – O quadro se caracteriza por períodos de mania com duração mínima de 7 dias alternados com períodos de humor deprimido que podem se estender por semanas a meses. Em ambos os períodos os sintomas são intensos e provocam mudanças importantes no comportamento e conduta, podendo afetar

<sup>1</sup> <https://www.abrata.org.br/site2018/wp-content/uploads/2018/01/TRANSTORNOAFETIVOBIPOLAR.pdf>

<sup>2</sup> <https://www.abrata.org.br/site2018/wp-content/uploads/2018/01/TRANSTORNOAFETIVOBIPOLAR.pdf>

<sup>3</sup> <https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/transtorno-bipolar-2/#:~:text=Transtorno%20afetivo%20bipolar%20%C3%A9%20um,de%20per%C3%ADodos%20assintom%C3%A1ticos%20entre%20eles.>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

dramaticamente os relacionamentos afetivos e sociais, assim como o desempenho profissional do paciente. A gravidade pode ser alta, com risco de suicídio e outras complicações psiquiátricas, muitas vezes exigindo internação hospitalar.

- **Transtorno Bipolar Tipo 2** – Trata-se de episódios de depressão alternados com períodos de hipomania; estado leve de euforia, excitação, otimismo e, às vezes agressividade, sem comprometer comportamentos e condutas a ponto de prejudicar a funcionalidade do paciente;

- **Transtorno Bipolar Não Especificado ou Misto** – Sintomas sugerem Transtorno Afetivo Bipolar, entretanto não se manifestam em número ou em tempo suficiente para ser classificado em um dos dois tipos citados anteriormente.

- **Transtorno Ciclotímico**: Trata-se do quadro mais leve de todos, em que a pessoa apresenta oscilações crônicas de humor levemente deprimido com hipomania em curtos espaços de tempo, podendo ser no mesmo dia, inclusive. Muitas vezes esses quadros passam despercebidos, sendo essas pessoas entendidas como pessoas de temperamento instável e difícil.

Não há uma causa única conhecida e descrita para o transtorno afetivo bipolar. Contudo, fatores genéticos, associados a alterações em certas áreas do cérebro e nos níveis de vários neurotransmissores estão sabidamente envolvidos.

Em cumprimento a Resolução nº 1.338/20, informamos que esta proposição é fruto da ideia do **Senhor Rodrigo Hata**, servidor público municipal dedicado a causa da saúde mental, bem como das **Senhoras Deusonir Luiz do Carmo e Maria Nunes**, estudiosas e engajadas no tema do tratamento e informação do transtorno afetivo bipolar.

Em que pese a importância do tema, saúde mental, o transtorno afetivo bipolar ainda não possui data oficial instituída em nosso município, tampouco discussões acerca do assunto, razão pela qual apresento o presente projeto de lei, contando com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2022.

**Vereador Otávio Trad**  
**PSD**